



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 036/2021—
Altera o ANEXO I, da Lei 3.846, de 06 de abril de 2021, que institui o incentivo ao Pequeno Empreendedor, com o objetivo de auxiliar os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte atingidos pela pandemia causada pelo COVID-19.

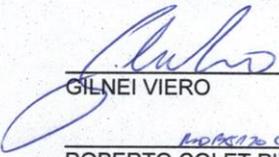
Através do Projeto de Lei nº 036, de 21 de junho de 2021, o Executivo Municipal pretende estender aos bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, o incentivo criado pela Lei Municipal nº 3.846/2021.

O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores às Comissões acima indicadas para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58 e 59, inc. IV, do Regimento Interno – Resolução nº 003/2018.

O projeto em questão versa sobre matéria de competência do município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inc. I e II, da Constituição Federal e art. 6º, inc. II, art. 8º, inc. XII, da Lei Orgânica de Vila Maria. Trata-se tão somente da inclusão de nova categoria dentro dos incentivos já criados pela Lei 3.846/2021. O projeto vem acompanhado de justificativa explicitando o interesse público da proposição. Tem-se, pois, que a matéria atende aos requisitos relativos à competência, iniciativa, legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

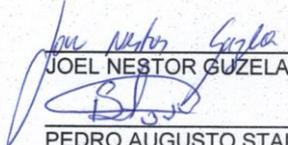
Dessa forma, o Projeto de Lei nº 036/2021 está em condições de ser submetido ao plenário, sendo que, inexistindo irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer das Comissões é FAVORÁVEL a sua aprovação, cuja tramitação e votação se dará de acordo com o regimento interno desta Casa Legislativa.

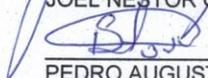
Vila Maria – RS, 05 de julho de 2021.


GILNEI VIERO


ROBERTO COLET PIZZI


ÉRICA VANESSA SANTORI


JOEL NESTOR GUZELA


PEDRO AUGUSTO STAIL

PARECER APROVADO

05 de julho de 2021